



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

===No dia vinte e um de novembro de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal Joviano Martins Vitorino, e em que participaram os Senhores Vereadores Manuel António Poupas Carola, Francisco António Martins dos Reis, João Rafael Gorgulho Nisa, e Romão Buxo da Trindade.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, coadjuvado pela Assistente Técnica Miriam Faria.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 04 de novembro que, após deliberação, foi aprovada por maioria com a abstenção do Senhor Vereador João Nisa, por não ter estado presente naquela reunião. Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 18 de novembro de 2016 que nesta data, o saldo em dinheiro era de seiscentos e treze euros e onze centavos; e Operações Orçamentais: setecentos e dois mil, cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e três centavos; Operações Não Orçamentais: cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis euros e noventa e nove centavos.-----

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Vereador Romão Trindade felicitou o Agrupamento de Escolas de Alter do Chão pela atribuição do prémio no âmbito do concurso de ideias "Aprende a descodificar o teu mundo".

#### ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

#### PONTO UM- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou:-----

- A) No dia 07 de novembro, reuniu com elementos da CPCJ- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, que mostraram o seu desconforto no que respeita à falta de confidencialidade evidenciada por trabalhadores do Pólo da Universidade de Évora. Explicou ter ficado preocupado com a situação exposta, uma vez que a comissão



desenvolve uma atividade que requer confidencialidade, senão mesmo sigilo, pois aborda questões nevrálgicas na vida de algumas famílias, pelo que, encontra-se já a averiguar a situação.-----

- B) No dia 10 de novembro, estive na Golegã, no âmbito da XLI Feira Nacional do Cavalo, onde decorreu a apresentação informal da Feira do 25 de Abril/Festa do Cavalo para 2017 em Alter do Chão.-----
- C) No dia 11 de novembro, acompanhou a visita do Senhor Ministro da Agricultura à Golegã, e assistiu à assinatura do protocolo entre a Companhia das Lezírias e a Universidade de Évora para utilização do Hospital de Medicina Veterinária. Tem recebido um feedback muito positivo da reitoria da Universidade de Évora, pelo trabalho que tem vindo a ser realizado na Coudelaria de Alter, sendo prova disso a permanência, só na passada semana, de cerca de 60 alunos em Alter do Chão.-----
- D) No dia 14 de novembro, reuniu com o Júri de Atribuição das Bolsas de Estudo de onde foi emanada uma proposta considerando todos os candidatos elegíveis e em condições de lhes ser atribuída a bolsa.-----
- E) No dia 15 de novembro, participou no Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que se realizou em Nisa.-----
- F) No dia 18 de novembro, deslocou-se à Guarda a convite do Senhor Secretário de Estado do Ambiente para uma reunião de esclarecimentos sobre a alteração nos serviços de fornecimento de saneamento, através da cisão do sistema multimunicipal ALVT. Disse que o que está em causa é a saída, do atual sistema, dos municípios de maior densidade populacional, o que, na sua ótica, comprometerá o equilíbrio tarifário. Disse também ter ficado decidido na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA, não se emitir qualquer parecer por falta de informação suficiente. Está agendada para o próximo dia 24 de novembro, na CIMAA, uma reunião com o Senhor Secretário de Estado para esclarecimento das implicações que esta alteração trará aos Municípios do Distrito.-----
- G) Felicitou o Agrupamento de Escolas de Alter do Chão pelo prémio recebido, esperando que este se torne num incentivo para que a comunidade escolar se una em prol de um objetivo comum, que é termos uma Escola com a melhor qualidade possível.-----
- H) De 29 de novembro a 03 de dezembro, deslocar-se-á à Irlanda no âmbito do Projeto European Rural Network for Job Mobility.-----
- I) Leu um ofício do Senhor Advogado Avençado com esclarecimentos sobre o processo que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. Deu indicação ao Senhor Advogado Avençado para que se interponha recurso da parte que é desfavorável ao Município.-----
- J) O cinema digital está a ser montado no Cineteatro Municipal. Pretende, no dia 22 de dezembro e por ocasião do jantar de natal, convidar todos os trabalhadores da autarquia para a sessão inaugural do novo sistema.-----



**MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO**  
**PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS**  
**SENHORES VEREADORES**

===O Senhor Vice-Presidente informou:-----

- A) Quanto à situação do transporte escolar apresentada por pais de alunos da EPDRAC-Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, na última reunião do Executivo Municipal, a mesma foi apurada e já se encontra regularizada.-----
- B) Em apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, os serviços do Município estão a efetuar um trabalho de substituição de pavimento numa sala do rés-do-chão do quartel.-----
- C) Procedeu-se ao abate e corte das árvores que se encontravam nos arruamentos do bairro da zona Sul/Poente, uma vez que, não sendo a espécie mais indicada para o local, provocavam danos quer nas calçadas quer nas moradias. Falta apenas proceder à remoção de algumas raízes para que a intervenção fique concluída.-----
- D) Na rede de iluminação pública de Alter do Chão, será instalado mais um armário de redução de fluxo, mais concretamente no posto de transformação do campo de futebol.--
- E) No âmbito do novo quadro comunitário, elaboramos uma candidatura que inclui um projeto para uma nova rede WI-FI cuja abrangência incidirá no centro histórico de Alter do Chão, e que se estenderá a muitas infraestruturas do Município. O projeto contempla mais um Mupi digital e será avaliado pelo Turismo de Portugal.-----
- F) Na sequência da contratação de serviços realizada com a EPAL, reparou-se uma grande rutura na rede de abastecimento de água de Chança.-----
- G) A instalação do cinema digital está praticamente concluída, sendo ainda necessário realizar alguns testes.-----

===O Senhor Vereador Romão Trindade:-----

- A) Informou que continua a receber queixas de munícipes relativamente aos cortes de energia na Cunheira e aos problemas com a TDT- Televisão Digital Terrestre, na Rua de Santarém em Alter do Chão. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que é sempre importante que os munícipes reportem estas e outras situações à Câmara Municipal contudo, deverão também apresentar as suas queixas nas instituições competentes.-----
- B) No seguimento da visita efetuada à Valnor, perguntou se se tem verificado alguma melhoria no trânsito dos veículos pesados da empresa no centro da vila. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que depois de todas as suas interpelações e da visita efetuada à empresa, verificou-se uma melhoria da situação. O Senhor Vice-Presidente explicou que também ao nível do transporte dos lixiviados a situação melhorou.-----
- C) Perguntou quando terminará a intervenção do jardim da Avenida da Alcárcova, uma vez que depois de ter sido colocada a relva sintética, não foi realizada mais nenhuma intervenção. O Senhor Vice-Presidente explicou que o restante da intervenção ainda se encontra em estudo.-----
- D) Disse constatar que a limpeza das ruas piorou bastante e informou da existência de muitas



sarjetas entupidas. O Senhor Vice-Presidente disse que, tal como tem vindo a informar, a falta de recursos humanos para a limpeza é notória e aumentou ainda mais com o término de alguns contratos de trabalho. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou também que, o facto do Instituto de Emprego e Formação Profissional não estar a aprovar projetos, aumentou muito o problema e que, nesse sentido, consta da ordem de trabalhos desta reunião, uma proposta para colmatar a falta de trabalhadores na área.-----

- E) Perguntou se o contentor-sanitário instalado na Horta das Furnas se encontra em bom estado de funcionamento. O Senhor Vice-Presidente explicou que tudo tem corrido bem.-
- F) Na sequência de uma conversa tida com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda, perguntou de quem é a propriedade da Casa do Povo e do Mercado de Seda, uma vez que essa situação parece não estar devidamente esclarecida, supondo-se apenas que a Casa do Povo será do Instituto da Segurança Social. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que, à semelhança de muitos outros imóveis, poderá existir um problema de registo que será necessário regularizar. Informou que tanto o mercado de Cunheira como o de Chança são propriedade da Câmara Municipal, que o edifício da antiga escola de Seda também é sua propriedade, e que irá averiguar a situação do Mercado.-----
- G) Informou terem-lhe chegado alguns relatos de problemas causados por alunos de etnia cigana na escola. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse não ter conhecimento dessa situação.-----
- H) Pediu esclarecimentos sobre uma situação que envolveu a entrada de indivíduos de etnia cigana no Parque de Máquinas e a venda de sucata. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou da ocorrência de um episódio de entrada de um veículo particular, não autorizado, dentro do Parque de Máquinas. A situação foi detetada, os envolvidos foram devidamente identificados e será desencadeado um processo de averiguações.-----

===O Senhor Vereador João Nisa:-----

- A) Manifestou a sua satisfação pela atribuição do Prémio Teresa Calado ao Agrupamento de Escolas de Alter do Chão. Explicou ser um prémio muito importante atribuído ao nível das bibliotecas escolares, tendo o nosso Agrupamento de Escolas conquistado o primeiro num concurso do qual fizeram parte 50 participantes.-----
- B) Disse que continua a verificar-se o depósito indevido de sacos de ração no contentor de lixo situado em frente aos silos da EPAC, solicitando que a Câmara Municipal proceda à colocação de chapas com a indicação do articulado penal que prevê a proibição desta situação uma vez que, se anteriormente a situação ocorria de forma irregular, agora verifica-se todos os dias, incomodando os moradores da zona, maioritariamente idosos, que, ou deixam os seus resíduos domésticos fora do contentor ou têm de percorrer distâncias maiores para o depositar num outro contentor.-----
- C) Solicitou a notificação dos herdeiros do Senhor Rafael Mendes Calado, proprietários da antiga fábrica, pois o painel que se encontra fixo ao edifício está a destacar-se da parede, colocando em risco pessoas e bens. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que irá solicitar ao Fiscal Municipal que averigue a situação.-----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

==O Senhor Vereador Francisco Reis:-----

- A) Perguntou se já se encontra elaborado o estudo para o cálculo de divisão dos recursos que foram aprovados em Orçamento, e que se destinam às IPSS's do Concelho. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o mesmo já se encontra pronto e que será presente numa próxima reunião do Executivo Municipal.-----
- B) Perguntou como está a decorrer o processo de venda da Barragem do Zambujo. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o processo está a decorrer dentro da normalidade, tendo-se apenas verificado uma anomalia no registo, situação que já está a ser regularizada pelos serviços do município.-----
- C) Aproveitou a oportunidade para felicitar o Agrupamento de Escolas de Alter do Chão pela conquista de um prémio de cariz tão relevante e interessante.-----
- D) Foi abordado por um munícipe, proprietário de um edifício no Concelho de Alter do Chão e de um outro no Concelho do Crato, e que o confrontou com as faturas de água respeitantes a cada um dos prédios. Disse ter ficado estupefacto com a discrepância dos valores apresentados, sendo que na fatura do Município do Crato e para um consumo de 10m<sup>3</sup> o munícipe pagou cerca dos 14,00€, já na fatura do Município de Alter do Chão e para um consumo de 9m<sup>3</sup> o mesmo munícipe pagou cerca de 28,00€. Pediu que se elabore um estudo devidamente fundamentado que justifique esta disparidade de valores entre Municípios pois, em sua opinião, ou o Município de Alter do Chão está a exagerar os valores ou o Município do Crato não está a agir em conformidade as indicações da entidade reguladora. Não entende como é que municípios da mesma região e distrito, cuja água é fornecida pela mesma entidade, cujos custos de manutenção e gestão serão idênticos e que integram a mesma Comunidade Intermunicipal, podem apresentar esta discrepância nos valores a cobrar aos munícipes. Concluiu por dizer que comparou as duas faturas e verificou que as taxas cobradas são as mesmas portanto, a diferença só poderá estar no valor do m<sup>3</sup> de água. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse registar com apreço a abordagem do Senhor Vereador, sendo que também já foi confrontado com essa situação por diversas vezes. Explicou que o preço da água, saneamento e resíduos em baixa dependia dos Executivos Municipais, contudo, a situação foi alterada com o estabelecimento da ERSAR- Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que impõe limites às entidades gestoras dos sistemas em baixa. Informou que a Lei das Finanças Locais estabelece que o valor de venda da água não deverá ser inferior ao seu custo de aquisição. Lembrou que a Câmara Municipal não comprava água, sendo que o abastecimento da rede era feito com os seus próprios recursos, contudo, desde há uns anos, a mesma passou a ser fornecida por uma entidade externa pelo que, o seu valor não pode ser mais baixo que o valor pelo qual é adquirida. Existem também uma série de parâmetros indicados pela entidade reguladora, respeitantes aos intervalos de contagem dos diferentes escalões que passaram a ser vinculativos em 2015. Afirmou acreditar ser sua competência a aplicação das exigências legais, apesar de ser muito desagradável ser confrontado com este tipo de situações. Mais explicou que desde o seu primeiro mandato, tem tentado abordar o assunto na CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, com o objetivo de se harmonizar o preço da água no Alto Alentejo, algo que ainda não se verificou. O Senhor Vice-Presidente esclareceu que, todos os anos, a Câmara Municipal tem vindo a ser sujeita a auditorias

por parte da ERSAR.-----

### PONTO TRÊS – PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 300

**UM: Processo de Obras n.º 10/2016- Ana Maria Gaudino de Passos Azevedo Cerqueira-  
Pedido de Legalização sem Realização de Obras**-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 366, datada de 07 de novembro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de legalização sem realização de obras de uma ampliação efetuada no n.º 28, da Rua da Bola, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida pela Sr.ª Ana Maria Gaudino de Passos Azevedo Cerqueira, cabeça de casal da herança de Maria Rosa príncipe Gaudino. O presente pedido enquadra-se no procedimento de legalização sem a realização de obras, ao abrigo do artigo 102º-A do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. A pretensão não se encontra abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado. Entende-se que o presente pedido de legalização sem realização de obras se encontra na sua globalidade instruído de acordo com o artigo 102º-A do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 articulado com a Portaria n.º 113/2015, de 22/04. O presente pedido de legalização surgiu na sequência do indeferimento do pedido de vistoria para a emissão do alvará de autorização de utilização, uma vez que se verificou que foram realizadas alterações sem o devido procedimento de controlo prévio. Analisadas as alterações realizadas sem o devido controlo prévio, verifica-se que as mesmas respeitam os índices e as condicionantes urbanísticas estipuladas para a categoria de espaços em questão, Espaços Residenciais Consolidados, em Solo Urbanizado do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão (PUAC). A pretensão encontra-se ainda inserida no Conjunto Edificado com Interesse – Zona Histórica de Alter do chão e na Área de Reabilitação Urbana (ARU). De acordo com o ponto 5 do artigo 19º do PUAC, os parâmetros urbanísticos a aplicar no caso das obras de ampliação, para além do número de pisos e altura da fachada que no presente pedido não são alterados, aplica-se o índice máximo de impermeabilização do solo que é igual ou inferior a 80%. De acordo com a informação prestada na memória descritiva e justificativa, o total de área de impermeabilização utilizado é de 39,40m<sup>2</sup>, pelo que se verifica que respeita o artigo 19º do PUAC, dado que é inferior aos 52,00m<sup>2</sup> que corresponde ao índice máximo de impermeabilização do solo. A técnica autora refere que dado o tipo de obra em questão, solicita a não apresentação de projetos de engenharia das especialidades, pelo que se entende pese exista melhor opinião não existir inconveniente no solicitado. Relativamente a questões de RGEU e RMOEU, entende-se nada existir de inconveniente. No que diz respeito ao DL n.º 163/2006, de 08/08, foi solicitada a isenção nos termos do DL n.º 53/2014, de 8/04, por se tratar de um edifício como mais de 30 anos. Deste modo, entende-se que o presente pedido de legalização reúne as condições de merecer o deferimento. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido de legalização sem realização de obras, em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 102º-A do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, cuja deliberação consubstancia a emissão do alvará de autorização de utilização.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido de legalização sem realização de obras, em sede de reunião de câmara nos termos do artigo 102-



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

A do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro 'RJUE', cuja deliberação consubstancia a emissão de alvará de autorização de utilização.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente pedido de legalização sem realização de obras, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 301

**DOIS: Processo de Obras n.º 8/2016- DioAna, Lda.- Deliberação Final de Licenciamento**-----  
====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 392/2016, datada de 16 de novembro, subscrita pela Senhora Arquitecta Tânia Matos: “A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades referente ao processo de obras n.º 8/2016 relativo à alteração de um edifício sito na Av.ª Dr. João Pestana, n.º 36, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida em nome de DioAna, Lda. Na sequência da aprovação do projeto de arquitetura na reunião de câmara realizada no dia 17.06.2016, deram entrada dentro do prazo legalmente fixado, os projetos de engenharia das especialidades. Analisados os projetos de engenharia das especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram instruídos com termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública que atestam o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10º do DL. n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. Foram apresentados os pedidos de isenção de apresentação dos projetos de engenharia das especialidades de instalação da rede de gás e de comportamento térmico, cujas justificações se entende terem enquadramento legal. Deste modo, entende-se que os presentes projetos de engenharia das especialidades se encontram em condições de merecer despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que seja dado despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente nos projetos de engenharia das especialidades, após o qual o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09.”-----

**Deliberado por unanimidade deferir o processo de obras, de acordo com o parecer emitido pelos serviços técnicos.**-----

### PONTO QUATRO – PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 302

**UM: Proposta sobre a Participação do IRS a cobrar em 2017**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, pela Lei 82-D/2104, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.”; A participação

referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme determina o n.º 2 do referido dispositivo legal; Conforme estipulado no n.º 3 do artigo já mencionado, “A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.”; Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município ser inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante; Que a atribuição aos municípios de uma receita variável até 5% do IRS dos contribuintes fiscais aí domiciliados, podendo o município prescindir de uma parte dessa receita a favor do contribuinte, corresponde a transferir para as autarquias o cumprimento de obrigações constantes do Programa do Governo. Os constrangimentos e limitações financeiras com que a sociedade se debate e a que o Município não é alheio, a grave crise financeira, que encontra gravíssimas repercussões em todo o país, mais acentuadas no interior, levando a que as famílias se debatam com enormes carências de sustentabilidade, ainda assim, penso existir margem que permita ao Município abdicar de 2,5% da receita de IRS em favor das famílias; Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2103, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de maio, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei 7-A/2016, de 30 de março), lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os órgãos representativos do Município são a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, pelo que deverão estes órgãos pronunciar-se sobre o valor da participação, do Município que representam, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial desta autarquia. Nestes termos e perante a factualidade supra exposta proponho ao Executivo Municipal que, após análise desta proposta, delibere que a participação do IRS para 2016 seja de 2,5%, (rendimentos de 2016 a cobrar em 2017). Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.”-----

**Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Nisa e Francisco Reis.**-----

**Os Senhores Vereadores João Nisa e Francisco Reis** apresentaram a seguinte declaração de voto: “O município prevê encaixar cerca de 50.000,00€ de participação de IRS, valor que, à semelhança do sucedido com a derrama, é pouco significativo no contexto da receita geral. A diferença reside na natureza do imposto: enquanto a derrama é aplicável a empresas o IRS diz respeito a pessoas singulares, de número claramente superior. O facto de a Câmara Municipal de Alter do Chão não prescindir da totalidade da comparticipação do IRS a que legalmente terá direito sobrecarregará (ainda mais) as famílias residentes no concelho.”-----

Deliberação n.º 303

**DOIS: Proposta sobre a Derrama a cobrar em 2017**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Determina o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

1 de novembro, pela Lei 82-D/2104, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais que “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes, com estabelecimento estável nesse território.”; Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2103, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de maio, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas; Nos termos do n.º 10 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.” Face ao que antecede, PROponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da assembleia municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2017, nos seguintes moldes:-----

- a) Isento – 0,0% - volume de negócios até € 150.000,00;-----
- b) 0,75% - Volume de negócios igual ou superior a € 150.000,00.-----

A deliberação da assembleia municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços do Estado, nos termos do n.º 15 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação.”-----

**Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Nisa e Francisco Reis.**-----

**Os Senhores Vereadores João Nisa e Francisco Reis apresentaram a seguinte declaração de voto:** “A previsão do valor a receber pelo município até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, sobre as empresas do nosso concelho, será de aproximadamente 7.700,00€. Quanto a nós, é um valor pouco significativo para o orçamento do município. A isenção da derrama para 2017 representaria um incentivo para as nossas empresas e para outras que se queiram cá instalar.”-----

Deliberação n.º 304

**TRÊS: Proposta para Atribuição de Subsídio Extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão para Aquisição de Ambulância**-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Esta matéria é regulada pelo Regulamento para Atribuição de Auxílios Financeiros às Coletividades Sediadas no Município, designadamente pelo seu artigo 2º; A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, a coberto do seu ofício

nº59 de 15 de Setembro de 2016, informam esta autarquia que necessitam de adquirir duas ambulâncias para fazer face à necessidade de transportar doentes urgentes e doentes não urgentes e que, não obstante disporem da verba necessária para a sua aquisição, na eventualidade de tal acontecer com recurso a verbas próprias tal terá como consequência o despedimento de trabalhadores, pelo que, como é afirmado, ficarão com estes equipamentos mas sem profissionais para os colocar ao dispor da população. Nestes termos PROponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o disposto no Regulamento para Atribuição de Auxílios Financeiros às Associações Sediadas no Município, nomeadamente com o disposto no seu artigo 2º, nºs 2 e 2.1, atribua um subsídio extraordinário no valor de € 49.730,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta euros), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, para a aquisição de uma ambulância.”-----

===A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Carla Ventura, prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta apresentada.-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

Deliberação n.º 305

**QUATRO: Proposta de Protocolo com a ADI-TC- Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável, para Desenvolvimento de Atividades nas Áreas de Educação e Formação Profissional, Limpeza e Manutenção Urbana**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que neste momento os serviços desta Câmara Municipal debatem-se com falta de recursos humanos, nomeadamente nas áreas da limpeza urbana e na educação; Mantêm-se os constrangimentos à contratação de trabalhadores por parte das autarquias locais, facto que dificulta, em especial nas pequenas autarquias, manter o nível de qualidade dos serviços que são prestados às suas populações; A ADI-TC, Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável, é uma associação sem fins lucrativos que na área territorial do Município de Alter do Chão desenvolve finalidades que promovem e apoiam o seu desenvolvimento sustentável, com o objetivo de melhorar as condições e qualidade de vida da sua população dinamizando para tal os seus recursos endógenos e identidades locais; Na prossecução destas finalidades a ADI-TC propõe a celebração de um protocolo com esta autarquia com o objetivo de definir os apoios financeiros a conferir por este município de forma a subsidiar a sua atividade e acompanhamento dos projetos que desenvolve que se materializa através da itinerância dos seus técnicos designadamente no desenvolvimento de atividades ligadas às áreas da educação e Formação Profissional, Limpeza e Manutenção Urbana. Nestes termos PROponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º conjugado com o disposto na alínea k) do nº2 do artigo 25º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, após apreciação da presente proposta assim como da minuta de protocolo que se lhe encontra anexada remeta o mesmo à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.”-----

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que os serviços se encontram com défice de recursos humanos nomeadamente na área da limpeza urbana, muitos trabalhadores estão a terminar os seus contratos e o Centro de Emprego e Formação Profissional não está a aprovar projetos, nem se prevê que os venha aprovar num curto espaço de tempo. Foi contactada a ADI-TC sobre a possibilidade de se estabelecer o presente protocolo para fazer face às atuais necessidades, uma vez que a associação já estabeleceu protocolos semelhantes com os



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Municípios de Monforte, Fronteira e Crato. Explicou que esta situação será também mais vantajosa para os trabalhadores que terão um contrato de trabalho a termo com a Associação.---  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

Deliberação n.º 306

### **CINCO: Proposta de Código de Ética e Conduta**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que o presente Código de Conduta que se anexa à presente proposta, será um documento de referência que contém os princípios e as linhas de orientação em matéria de ética e conduta profissional para os trabalhadores do município; Este documento visa dar a conhecer ao cidadão o grau de exigência interna adotada pela Câmara Municipal, clarificando as normas éticas que determinam a atuação e comportamento dos trabalhadores desta autarquia; Este Código de Ética que se pretende implementar nos serviços desta autarquia, no que concerne à sua aplicação, será acompanhado por uma comissão de Ética e Conduta que zelará pela sua aplicação, interpretação e esclarecimento de dúvidas. Nestes termos Proponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após apreciação da presente proposta, assim como da Proposta de Código de Ética e Conduta que se lhe encontra anexa, delibere aprovar o mesmo.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, com a ressalva proposta pelo Senhor Vereador Romão Trindade, de substituir colaboradores e funcionários por trabalhadores.**-----

Deliberação n.º 307

### **SEIS: Proposta para Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior- Ano Letivo 2016/2017**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que teve lugar no passado dia 14 de novembro de dois mil e dezasseis a reunião do Júri para apreciação dos processos de atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior - ano letivo 2016/2017, conforme estipula o artigo 9º, n.º 4 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Superior; Considerando que o processo de atribuição de Bolsas de Estudo – ano letivo 2016/2017 se encontra em condições de ser remetido à Câmara Municipal, do qual se anexa a respetiva ata, para deliberação final, nos termos do artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento; Considerando que em face das disponibilidades financeiras consignadas no em Orçamento 2017 em € 30.000,00 (trinta mil euros) para atribuir em bolsas de estudo no ano letivo 2016/2017; Considerando que: -----

- 1) O artigo 4.º n.º1 fixa o valor da bolsa de estudo em 25% do Salário Mínimo Nacional em vigor no ano da candidatura;-----
- 2) O artigo 4.º n.º 2 que estabelece o valor da bolsa em função dos limites de rendimento *per capita* do agregado familiar conforme quadro seguinte:-----

VALORES MENSAIS				
ARTIGO 4º - 2				
Limites do rendimento mensal <i>per capita</i>	Valores	% da Bolsa de Estudo	25% SMN	Valor Absoluto
Até 1 SMN	530 €	100	132,50 €	132,50 €
Até 1,2 SMN	636 €	90		119,25 €
Até 1,4 SMN	742 €	80		106,00 €
Até 1,6 SMN	848 €	60		79,50 €
Até 1,8 SMN	954 €	40		53,00 €
Até 2 SMN	1.060 €	20		26,50 €

3) O artigo 4.º nº 3 o valor da bolsa é liquidado em 10 (dez) mensalidades e no nº 4 do mesmo artigo, os bolseiros que tenham aprovação em 100% dos créditos anuais do respetivo curso, pelo mérito demonstrado tem direito a 12 (doze) mensalidades.-----  
Face ao que antecede, proponho ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, nº 3 e n.º4 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior, delibere no sentido de atribuir no presente ano letivo 22 (vinte e duas) bolsas de estudo distribuídas da seguinte forma: -----

Nº de bolsas	Valor da bolsa	Nº de prestações
2	€ 132,50	12
1	€ 119,25	12
17	€ 132,50	10
1	€ 106	10
1	€ 79,50	10

O encargo total será de € 28.991,00 (vinte oito mil e novecentos e noventa e um mil euros). ----  
**Deliberado por unanimidade atribuir para o presente ano letivo 22 bolsas de estudo, de acordo com o proposto pelo júri do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.-----**

Deliberação n.º 308

**SETE: 5.ª Revisão ao Orçamento e 4.ª Revisão às GOP's para 2016-----**

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “no caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85% são informadas as entidades referidas no n.º 1” (os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo).-----

O grau de execução da receita total em 2014 foi de 83%.-----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

O grau de execução da receita total em 2015 foi de 90,41%.-----  
O grau de execução da receita total a 07 de outubro de 2016 é de 62,22%. Na presente data, o grau de execução da receita total é de 68,62%, conforme mapa abaixo:-----

	Dotação	Cobrada	Grau de Execução
Receitas Correntes	5.410.828,00	4.271.219,13	78,94%
Receitas de Capital	1.807.085,00	564.036,19	31,21%
Outras Receitas	383.548,40	381.198,50	99,39%
<b>Total Geral</b>	<b>7.601.461,40</b>	<b>5.216.453,82</b>	<b>68,62%</b>

Registou-se um acréscimo neste último mês, no entanto, ainda está longe de atingir o valor imposto por lei. Pela análise do quadro verificamos que o reduzido grau de execução é prejudicado pela falta de execução das receitas de capital. Em paralelo, também o grau de execução do PPI (63,91%) é muito baixo e, não havendo indicações de que, até final do ano, este valor suba muito.-----

Considerando as seguintes receitas a cobrar até final de novembro e no mês de dezembro:-----

Fundos			
Correntes	610.412,00	Fundos Capital	65.646,00
IMI	30.000,00		
Água	35.000,00	Total	65.646,00
Saneamento	24.000,00		
Resíduos	28.000,00		
Total	727.412,00		
			<b>793.058,00</b>

Previsivelmente, as receitas, no final de 2016 atingirão os valores do quadro seguinte:

	Dotação	Cobrada	Grau de Execução
Receitas Correntes	5.410.828,00	4.998.631,13	92,38%
Receitas de Capital	1.807.085,00	629.682,19	34,85%
Outras Receitas	383.548,40	381.198,50	99,39%
<b>Total Geral</b>	<b>7.601.461,40</b>	<b>6.009.511,82</b>	<b>79,06%</b>

O grau de execução da receita continua abaixo do valor pretendido, pelo que se poderia efetuar uma correção aos valores da receita que já não se prevê vir a receber, como é o caso da venda de bens de investimento e a respetiva correção aos valores da despesa que ainda não estão executados em PPI e/ou AMR e, que também não se prevê venham a ser executados até final do presente ano. Analisado o balancete de execução das GOP's pode-se corrigir cerca de € 577.514,85, obtendo um quadro de receitas como o seguinte:-----

	Dotação	Cobrada	Grau de Execução
Receitas Correntes	5.410.828,00	4.998.631,13	92,38%
Receitas de Capital	1.229.570,15	629.682,19	51,21%
Outras Receitas	383.548,40	381.198,50	99,39%
<b>Total Geral</b>	<b>7.023.946,55</b>	<b>6.009.511,82</b>	<b>85,56%</b>

Foi já efetuado um pedido de pagamento sobre uma candidatura cuja comparticipação é provável que venha a ser recebida ainda em 2016 no valor de € 61.478,15. Entrará também nos cofres da autarquia parte do valor acordado relativamente à venda da barragem do Zambujo, € 110.000,00. Caso esta receita seja efetivamente cobrada ajudará a reforçar um pouco mais o cumprimento do grau de execução da receita imposto por lei. Face ao que antecede, PROPONHO ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente revisão ao Orçamento e GOP's para 2016.**

Deliberação n.º 309

**OITO: Proposta de Protocolo com a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão para Recuperação de Instalações Sanitárias de Apoio à Atividade Letiva-----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que este município tem pautado a sua atuação pelo apoio total às escolas sediadas na sua área geográfica, tanto na cedência de recursos humanos e equipamentos como no investimento na melhoria das suas instalações de forma a proporcionar as melhores condições possíveis para êxito académico dos seus alunos; Nesta data não possui a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão capacidade financeira para recuperar as instalações sanitárias que darão apoio às aulas de Educação Física ministradas aos seus alunos bem sabendo que este equipamento é essencial a essa atividade letiva; O Município de Alter do Chão, no âmbito das suas atribuições, designadamente a prevista na alínea d) do nº2 do artigo 23º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, pretende proceder à recuperação deste equipamento ficando desde já escola profissional com a obrigação de candidatar esta obra a fundos comunitários que prevejam ou venham a prever esta intervenção. Considerando que este apoio deverá ser formalizado através de protocolo a celebrar entre este município e a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, PROPONHO, ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta assim como da minuta de protocolo que lhe está anexada, delibere concordar com a mesma e remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação ao abrigo do disposto nos artigos 33º nº1 alínea ccc) e 25º nº2 alínea k), ambos da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.”-----

===Uma vez que as instalações são propriedade da Companhia das Lezírias, o Senhor Vereador Romão Trindade perguntou porque não é aquela entidade a realizar a necessária intervenção, pois parece que a Câmara Municipal é quem tem a obrigação de zelar pela Coudelaria. Concorda que a Câmara Municipal deva prestar a sua ajuda de forma pontual mas também entende que a Companhia das Lezírias, que administra o património da Coudelaria, deva contribuir para a realização da obra. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que o maior beneficiário desta intervenção é a Escola, a qual não deseja que fique prejudicada. O Senhor Vereador Romão Trindade disse concordar com o Senhor Presidente na ajuda que sempre se deve prestar à Escola contudo, neste caso, as benfeitorias ficarão para a Companhia das Lezírias pelo que, pensa que a mesma deverá participar desta intervenção. O Senhor Vereador Francisco Reis disse que ninguém pode colocar em causa prestar assistência à Escola que é uma instituição fundamental na economia do nosso Concelho, tendo o Executivo a responsabilidade de promover as necessárias condições para o seu bom funcionamento. No que se refere aos termos legais,



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

contudo, existem algumas questões que lhe deixam dúvidas. Chamou à atenção para o protocolo assinado entre a Companhia das Lezírias e a EPDRAC que prevê a cedência de algumas instalações à Escola, que tem a responsabilidade de os conservar, contudo estas instalações em apreciação não fazem parte do referido protocolo. Pensa que, possivelmente, à data, aquelas instalações não seriam necessárias à Escola mas, mais tarde, e para utilização de um conjunto de equipamentos, promoveu-se um termo de entrega da chave do imóvel, que está assinado em representação da Companhia das Lezírias por alguém que não tinha legitimidade para o fazer. Neste sentido, referiu que seria bom que a Companhia das Lezírias e a EPDRAC se entendessem no sentido de fazerem um auto de anexo ao respetivo protocolo com referência à cedência dessas instalações. Por outro lado, disse ter procurado perceber onde é que o Executivo Municipal encontraria recursos financeiros no Orçamento para esta intervenção uma vez que, na respetiva rubrica, pouco mais há disponível do que 4.500,00€. Afirmou que seria bom que a Companhia das Lezírias, entidade à qual o Ministério da Agricultura e Pescas entregou a gestão do património imobiliário, declare não ver inconveniente, ou que não se opõe, a esta intervenção para que, seguidamente, o Executivo Municipal possa apreciar o presente protocolo e deliberar em conformidade. Por último, recordou que há alguns meses, foi presente à reunião do Executivo, uma carta da EPDRAC sobre o protocolo de cedência de quartos no Pólo da Universidade de Évora, na qual a Senhora Diretora referiu que o mesmo ficava sem efeito por dois motivos: a falta de alunos para o efeito e porque a Direção Regional de Educação não lhe reconhecia legitimidade para assinar o protocolo. Perguntou se a Direção Regional de Educação reconhecerá agora legitimidade à Senhora Diretora para assinar o presente protocolo, pois não vê diferença entre um protocolo para cedência de quartos e um protocolo para recuperação de instalações. Por fim, disse que será importante inquirir a Senhora Diretora da EPDRAC no sentido de se averiguar a legitimidade para assinatura do presente protocolo, e o mesmo seja então apreciado em sede de reunião do Executivo. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse considerar pertinentes as questões levantadas pelos Senhores Vereadores.-----

**Deliberado por unanimidade retirar este ponto da ordem de trabalhos e solicitar à escola a autorização da Companhia das Lezírias para esta intervenção.**-----

### PONTO CINCO- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 310

**UM: Desafetação de Parcela de Terreno do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal no âmbito da Operação Urbanística para Ampliação da Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão**-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 353, datada de 18 de outubro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Em reunião do Executivo Municipal, na data de 06/11/2015, foi manifestada a intenção de doar uma parcela de terreno, atualmente ocupada pelo jardim “Os Doze Melhores de Alter”, por forma a permitir a ampliação da Unidade de Cuidados Continuados, que a Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão pretende concretizar, obra que se considera essencial para a sustentabilidade da instituição. Neste contexto, torna-se necessário desafetar aquele troço do domínio público para integração no domínio privado municipal, não resultando do facto qualquer prejuízo para a circulação local e para o jardim. Posteriormente, após integração da parcela de terreno no domínio privado do município, será a mesma cedida à Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, por forma a

poder concretizar a intervenção de ampliação da unidade. O projeto que visa a concretização da operação urbanística, já foi discutido em reunião com o IGESPAR, tendo merecido na sua generalidade concordância. Em termos de enquadramento nos instrumentos municipais de ordenamento do território, remete-se para informação n.º 385/2016, datada de 15/11/2016, elaborada pela Arq.ª Tânia Matos, cujo teor merece anuência. Pelo exposto e atendendo à necessidade de atribuir alguma celeridade a todo o processo para que o mesmo seja concluindo em tempo útil, numa perspetiva que possibilite candidatar o investimento ao quadro comunitário de apoio, entende-se que deverá o processo de desafetação da parcela de terreno ser iniciado o mais rapidamente possível. Assim, deverá o assunto submeter-se à reunião do executivo municipal, para Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público da parcela de terreno, com área de 154,18 m<sup>2</sup>, sito no jardim “Os Doze Melhores de Alter”, necessária ao desenvolvimento da operação urbanística que visa a ampliação da unidade de cuidados continuados da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão. Propõe-se:--

- Que a câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:-----
- A desafetação do domínio público para o domínio privado do município da parcela de terreno sita no Jardim os Doze Melhores de Alter, com área de 154,18 m<sup>2</sup>, identificada nas plantas anexas, à qual se atribui para efeitos meramente registrais, o valor de 17671,27 €, resultante de um valor calculado com base no Código do IMI.-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para autorização.-----**

Deliberação n.º 311

**DOIS: Projeto de Regulamento “Operação de Reabilitação Urbana de Alter do Chão”- Versão Final-----**

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 386/2016, datada de 14 de novembro, subscrita pelas Senhoras Arquiteta Tânia Matos e Engenheira Sónia Parelho: “Decorrida a consulta pública efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A., relativa à recolha de sugestões da “Operação de Reabilitação Urbana de Alter do Chão”, deverá o executivo municipal remeter a presente proposta de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, dado que não foram apresentadas quaisquer sugestões/participações. Deste modo, propõe-se em sede de reunião de câmara que o executivo municipal remeta a presente proposta de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto – Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro.”-----

**Deliberado por unanimidade remeter o presente projeto de regulamento à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----**

Deliberação n.º 312

**TRÊS: Projeto de Arquitetura para Construção de Paragens para Transportes Públicos nos Aglomerados Urbanos do Concelho de Alter do Chão-----**

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 394/2016, datada de 16 de novembro, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao projeto para construção de paragens para transportes públicos nos aglomerados urbanos do



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

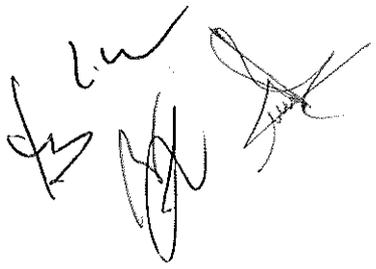
concelho de Alter do Chão. A presente proposta consiste na colocação de abrigos para os passageiros utilizadores dos transportes públicos no concelho de Alter do Chão. Desta forma, são propostos 3 abrigos na freguesia de Alter do Chão e um em cada freguesia, Seda, Chancelaria e Cunheira. O presente projeto de construção de paragens de transportes públicos para o concelho de Alter do Chão, estima-se em 30 000,00€ +IVA (trinta mil euros). Anexa-se à presente informação, um exemplar do projeto de arquitetura composto por peças escritas e desenhadas conforme legislação em vigor. Para efeitos de candidatura, o presente projeto necessita de ser submetido a deliberação em sede de reunião de câmara. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara.”-----  
**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de acordo com o parecer emitido pelos serviços técnicos.**-----

### Deliberação n.º 313

**QUATRO: Projeto de Arquitetura para a Requalificação do Jardim do Álamo**-----  
==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 396/2016, datada de 16 de novembro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao projeto para ao projeto de requalificação do Jardim do Álamo, freguesia e concelho de Alter do Chão, a promover pela Câmara Municipal de Alter do Chão. A proposta de intervenção consiste no levantamento, no estudo de funcionamento e na reconstrução do sistema de aproveitamento das águas pluviais existente no Jardim do Álamo (sistema de caleiras em circuito fechado, tanques, noras e fontes), de modo a contribuir para uma melhor interpretação do jardim e do seu embelezamento cénico para que os visitantes tenham uma experiência mais gratificante. O presente projeto de requalificação do Jardim do Álamo estima-se em 44 000,00€ + IVA (quarenta e quatro mil euros). Anexa-se à presente informação, um exemplar do projeto de arquitetura composto por peças escritas e desenhadas conforme legislação em vigor. Para efeitos de candidatura, o presente projeto necessita de ser submetido a deliberação em sede de reunião de câmara. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara.”-----  
**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### Deliberação n.º 314

**CINCO: Projeto para Recuperação de Instalações Sanitárias para Apoio à Atividade Letiva da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão**-----  
==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 374/2016, datada de 09 de novembro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Em cumprimento ao solicitado superiormente, elaborou esta Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, o projeto de execução para um edifício sito na coudelaria de Alter do Chão, implantado junto ao edifício da Escola Profissional Desenvolvimento Rural de Alter do Chão. O projeto visa a adaptação a balneário, das instalações sanitárias, salientando que o imóvel não é propriedade do município, pretendendo-se uma eventual parceria para a eventual concretização do projeto. O estudo consiste essencialmente na recuperação do imóvel, com intervenções focadas essencialmente na impermeabilização da cobertura, reparação de paredes, tetos e pavimentos, e na criação de balneários para apoio à Escola Profissional. Todas as intervenções encontram-se devidamente caracterizadas nas peças escritas e desenhadas anexas, que compõe o



presento projeto. Considerando que a intervenção proposta para o edifício, não interfere com qualquer parâmetro urbanístico existente, a presente operação urbanística respeita o PDM. A estimativa orçamental para a intervenção em causa, é de 14.331,71€ + IVA (catorze mil trezentos e trinta e um euros e setenta e um cêntimos).”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 315

**SEIS: Anulação da Venda do Imóvel sito na Freguesia de Chancelaria com o artigo n.º 1332**

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 17, datada de 25 de outubro, subscrita pelo Senhor Assistente Técnico Joaquim Branco: “Serve o presente para informar V. Exa. que através da reunião do executivo Municipal de 17/07/2015, foi deliberado alienar o prédio referido em epígrafe a Arménio José da Silva Barriguinha Gouveia. Passado mais de um ano, ainda não foi concretizada a venda do imóvel, por este encontrar dificuldades em obter financiamento junto das instituições bancárias. Deste modo, em 16-09-2016, foi notificado pelo Município para que, num prazo de 30 dias se realizasse a competente escritura, caso contrario, a referida venda seria anulada. Até à presente data não recebeu o Município qualquer comunicação do Senhor Arménio Gouveia.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer da Senhora Chefe de Divisão, Carla Ventura: “Visto. Perante o exposto parece-me que deve ser anulada a venda, ficando o imóvel livre para venda a possíveis interessados.”-----

**Deliberado por unanimidade anular a deliberação tomada na reunião da Câmara de 17 de julho de 2015, de acordo com a informação prestada pelos serviços.**-----

Deliberação n.º 316

**SETE: Atualização dos Valores da Tabela Geral de Taxas Municipais para 2017**-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 23/2016, datada de 14 de novembro, subscrita pelo Senhor Coordenado Técnico, Joaquim Amaro: “Pela presente cumpre-me informar V. Exa. do seguinte: Em observância ao estabelecido nos n.º 2, 3 e 4 do artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais em vigor no Município, o valor das taxas só pode ser atualizado anualmente em correspondência com a taxa de inflação em conjunto com a aprovação do orçamento anual, e deve ser feita com arredondamento à dezena de cêntimos; A aprovação de alterações anuais aos valores das taxas e de tabelas de equiparação de atos e atividades obriga à publicitação das novas tabelas consolidadas, contemplando as respetivas modificações de acordo com as formas de publicidade exigidas na Lei. Assim aguardo instruções de V. Exa. sobre a possível atualização/alteração dos valores das taxas para o próximo ano.”-----

**Deliberado por unanimidade manter o valor das taxas.**-----

Deliberação n.º 317

**OITO: Atualização dos Valores da Tabela Geral de Preços Municipais para 2017**-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 24/2016, datada de 14 de novembro, subscrita pelo Senhor Coordenado Técnico, Joaquim Amaro: “Pela presente cumpre-me informar V. Exa. do seguinte: Em observância ao estabelecido no artigo 4.º do Regulamento Geral de Preços Municipais em vigor neste Município, os preços são fixados exclusivamente pela Câmara Municipal de modo casuístico ou, sempre que esteja em causa a



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

prestação de serviços, a utilização ou o fornecimento de bens de forma continuada no tempo, através da aprovação de um preçário ou tabela geral ou especial de preços; A atualização anual aos valores dos preços não se contempla no referido Regulamento. Assim aguardo instruções de V. Exa. sobre a possível atualização dos valores dos preços para o próximo ano.”-----  
**Deliberado por unanimidade manter o valor dos preços.**-----

### Deliberação n.º 318

#### **NOVE: Maria Antónia Patinha Nunes Godinho- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio sito no Largo Fontes Pereira de Melo, n.º 36 em Cunheira**-----

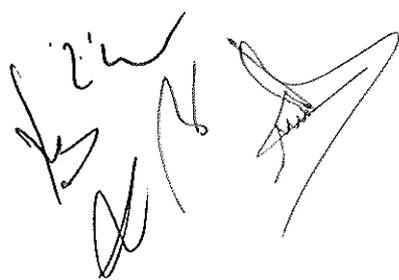
-----Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 378/2016, datada de 10 de novembro, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como o prédio inscrito na matriz urbana n.º 251, descrito na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob o n.º 512/20020819, sito no Largo Fontes Pereira de Melo, n.º 36 da freguesia de Cunheira, concelho de Alter do Chão, requerido por Maria Antónia Patinha Nunes Godinho foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, o DL n.º 445/91, de 15/10. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas e os materiais aplicados (registo fotográfico em anexo) que o prédio urbano em causa (registada como habitação) pode ser considerada de construção anterior a 15 de outubro de 1991, data de publicação do DL n.º 445/91, de 15/10, ou seja, isenta de controlo prévio. Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 32,0m<sup>2</sup>, conforme o registado na conservatória predial, anterior a 15 de outubro de 1991, data de publicação do DL n.º 445/91, de 15/10, ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara, ou seja, em como a construção em causa é anterior a 15 de outubro de 1991, data de publicação do DL n.º 445/91, de 15/10, o Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 6/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 15 de outubro de 1991, data de publicação do D.L. 445/91 ‘Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares’. Pelo exposto, propõe-se que seja submetida à reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----  
**Deliberado por unanimidade autorizar a emissão da certidão solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### Deliberação n.º 319

#### **DEZ: Maria Antónia Patinha Nunes Godinho- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio sito no Largo Fontes Pereira de Melo, n.º 35 em Cunheira**-----

-----Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 379/2016, datada de 10 de novembro, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao



pedido de certidão em como o prédio inscrito na matriz urbana n.º 28, descrito na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob o n.º 432/19990712, sito no Largo Fontes Pereira de Melo, n.º 35 da freguesia de Cunheira, concelho de Alter do Chão, requerido por Maria Antónia Patinha Nunes Godinho foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, o DL n.º 445/91, de 15/10. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se, pese embora possa existir melhor opinião, que, dadas as características construtivas e os materiais aplicados (registo fotográfico em anexo), o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 15 de outubro de 1991, data de publicação do DL n.º 445/91, de 15/10, ou seja, isenta de controlo prévio. Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 50,0m<sup>2</sup>, conforme o registado na conservatória predial, anterior a 15 de outubro de 1991, data de publicação do DL n.º 445/91, de 15/10, ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara, ou seja, em como a construção em causa é anterior a 15 de outubro de 1991, data de publicação do DL n.º 445/91, de 15/10, o Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 6/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 15 de outubro de 1991, data de publicação do D.L. 445/91 ‘Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares’. Pelo exposto, propõe-se que seja submetida à reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----  
**Deliberado por unanimidade autorizar a emissão da certidão solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

#### Deliberação n.º 320

#### **ONZE: Eugénia Malato- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio sito na Rua Almirante João António de Azevedo Coutinho, n.º 5 em Alter do Chão**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 391/2016, datada de 15 de novembro, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no n.º 5 da Rua Almirante João António de Azevedo Coutinho, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 9 de agosto de 1951, requerida em nome de Eugénia Malato em representação do proprietário o Sr. Francisco Calado Caldeira Cary. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 523,21m<sup>2</sup>, conforme o registado na conservatória do registo predial (habitação), anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

(RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 6/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto, propõe-se que seja submetida à reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----

**Deliberado por unanimidade autorizar a emissão da certidão solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### Deliberação n.º 321

#### **DOZE: José João Gordo Nunes Abrantes- Pedido de Certidão para Ampliação do Número de Compartes- Prédio Rústico denominado “Estrada da Mó” da Freguesia de Seda**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 395/2016, datada de 16 de novembro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de emissão de certidão referente ao aumento do número de compartes, do artigo matricial rústico nº20 da seção E da freguesia de Seda e concelho de Alter do Chão, denominado de “Estrada da Mó”, descrito na conservatória do registo predial de Alter do chão sob o n.º 461/19970725, requerida pelo Sr José João Gordo Nunes Abrantes. Nos termos do artigo 54.º, da Lei 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei 79/2013, de 26 de dezembro, o qual diz que são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Por tudo o atrás exposto, e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da propriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara.”-----

**Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### Deliberação n.º 322

#### **TREZE: Partido Socialista- Pedido de Cedência do Pavilhão Multiusos- 24 de novembro de 2016- Ratificação**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente um email, datado de 10 de novembro, subscrito pelo Senhor **António Realinho** que solicita a cedência do Pavilhão Multiusos, no próximo dia 24 de novembro, para realização de uma reunião de carácter político-partidário do Partido Socialista.-  
**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da**

Câmara Municipal, de 15 de novembro. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.-----

Deliberação n.º 323

**QUATORZE: EDP Distribuição- Proposta de Protocolo para Adoção do Novo Anexo I no Âmbito do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em BT-----**

====Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício com a referência 277/16/DRCT, datado de 08 de novembro, da EDP Distribuição- Energia, S.A. com a seguinte proposta: “No âmbito da relação contratual que liga o Município que V. Exa. preside e a EDP Distribuição- o contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT)- queremos manifestar a nossa disponibilidade para protocolar a revisão do atual Anexo I do referido contrato. Os termos do ‘Novo Anexo I’, como é do conhecimento dos Municípios, foram previamente acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) com o objetivo de serem comuns a todos os concedentes da distribuição em BT. Para apreciação de V. Exa., anexamos uma proposta de protocolo a celebrar para o efeito entre o Município de Alter do Chão e a EDP Distribuição. As tecnologias padrão de iluminação pública (IP) foram evoluindo desde o primeiro contrato de concessão, que abrangeu desde as luminárias de vapor de mercúrio até às luminárias VSAP que foram consideradas como equipamentos correntes no final da década de 90. Tendo presente a referida evolução tecnológica e o grau de maturidade que os novos equipamentos estão agora a alcançar, bem como a redução significativa do custo da tecnologia LED nos últimos anos, a EDP Distribuição entendeu em conjunto com a ANMP, ter chegado o momento de iniciar a reavaliação dos requisitos técnicos das luminárias e respetivos acessórios de uso corrente. Este ‘Novo Anexo I’ configura uma alteração do paradigma tecnológico dos equipamentos a incluir na infraestruturação da IP, com a adoção das luminárias LED com material corrente num quadro de prioridades pré-definidas. As prioridades na aplicação das novas luminárias LED, do ‘Novo Anexo I’ foram definidas como o investimento nas novas infraestruturas, a substituição das luminárias de vapor de mercúrio e as luminárias de vapor de sódio de alta pressão obsoletas. A EDP Distribuição pretende apoiar o aumento da eficiência energética no consumo de eletricidade para iluminação pública, através de um reforço muito significativo do investimento nesta atividade. Temos presente que, o esforço da aplicação de LED nas infraestruturas de IP poderá não passar apenas pelo investimento da EDP Distribuição, por exemplo, se o Município for abrangido por investimentos decorrentes de candidaturas no PT2020, nomeadamente, no âmbito do PI 4.3 (Eficiência Energética na Administração Local) que inclua intervenções na iluminação pública. Contudo, é relevante realçar a importância das mesmas serem realizadas em articulação com a EDP Distribuição desde a fase de conceção do projeto e candidatura, passando pela fase de aquisição até à instalação das luminárias. Para tal a EDP Distribuição estará sempre disponível para, em conjunto com o Município, encontrar a melhor solução, numa conjugação de investimentos a realizar. Se equacionadas pelo Município as soluções envolvendo terceiros, modelo ESE (Empresa Serviço Energético), são também possíveis, mas os riscos inerentes (reembolso dos ativos em tempo de vida útil, zonas cinzentas de responsabilidade com impacto na segurança de pessoas e bens, duplicação de custos na manutenção e gestão de avarias, os standards dos equipamentos a instalar na rede, o risco de descontinuidade de negócio do novo modelo, etc.) serão mitigados se o desenho da solução passar por uma cuidada preparação prévia do concurso em articulação com a EDP Distribuição- a empresa concessionária e operadora das redes de distribuição. Queremos assim, no quadro da boa relação histórica que mantemos com o



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Município, manifestar a nossa disponibilidade para ajudar a construir um futuro ambientalmente mais sustentável, energeticamente mais eficiente, com qualidade de serviço em todo o território nacional e que, no caso da iluminação pública, aumente o conforto das populações servidas.”---

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Sérgio Brito**: “Concordo com o contrato em anexo. Este contrato diz respeito à introdução da tecnologia LED na rede de iluminação pública, passando esta tecnologia a ser considerada de uso corrente.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Propõe-se a aprovação do presente protocolo que visa a revisão do Anexo I do contrato de concessão com a EDP. Propõe-se submeter à reunião do Executivo para aprovação em conformidade.”-----

**Deliberado por unanimidade concordar com a proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.**-----

Deliberação n.º 324

**QUINZE: Sérgio Alexandre dos Santos Parreira- Pedido de Cedência de Pista para Realização de Prova de Galgos- 10 de dezembro de 2016**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento do Senhor **Sérgio Alexandre dos Santos Parreira**, que solicita a cedência da pista do campo da feira para realização de uma Prova de Galgo no próximo dia 10 de dezembro. Solicita também a cedência de dois stands para a partida e meta, um stand para a entrega dos prémios, corrente elétrica bem como microfone e coluna.-----

**Deliberado por unanimidade atribuir o apoio solicitado.**-----

### PONTO SEIS - EXPEDIENTE

**UM: Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português- Projeto de Resolução n.º 380/XIII-1.ª**-----

===Foi presente um email datado de 31 de outubro, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, sobre o assunto em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**DOIS: Autoridade Tributária e Aduaneira- Recebimentos em Atraso**-----

===Foi presente a informação n.º 49 datada de 15 de novembro, da Senhora Chefe de Divisão Carla Ventura, sobre o assunto em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**TRÊS: Informação sobre os Pagamentos em Atraso a Mais de 90 Dias- Outubro/2016**-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**QUATRO: Informação sobre a Gerência da Autarquia- De 01 de Janeiro a 31 de Outubro de 2016**-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

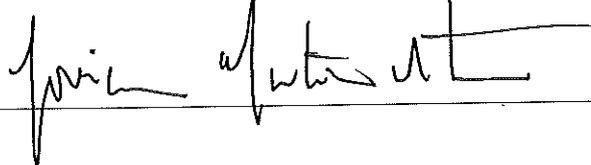
**Tomado conhecimento.**-----

**CINCO: Listagem Nominal de Ajudas de Custo e Horas Extraordinárias- Outubro/2016**  
==Foi presente a listagem em apreço.-----  
Tomado conhecimento.-----

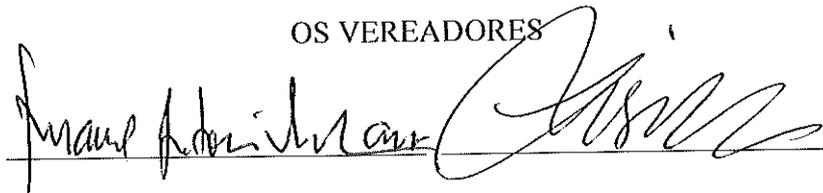
**SEIS: Listagem de Atestados Médicos, Juntas Médicas e Outros- De 28 de outubro a 15 de novembro de 2016**  
==Foi presente a listagem em apreço.-----  
Tomado conhecimento.-----

==E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião em treze horas.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
-----

OS VEREADORES

  
-----

  
-----